



Folha:	179
Proc. n °:	032/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PARECER TÉCNICO

Ref.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21

1. Introdução

O presente parecer tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e jurídica da contratação direta da empresa **INVICTTUS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.945.530/0001-10, para a **prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e orientação ao controle interno**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. A contratação fundamenta-se nos princípios da especialidade, da singularidade dos serviços, da pessoalidade e da confiança profissional, em conformidade com o dispositivo legal adiante exposto.

2. Fundamentação Legal

O Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de contratação direta, sem necessidade de licitação, nos casos em que houver comprovação de **notória especialização** do contratado, quando os serviços apresentarem **natureza singular** e exigirem a confiança do profissional ou da empresa a ser contratada.

Para aplicação do referido dispositivo, consideram-se:

- **Notória Especialização:** reconhecimento público da contratada como detentora de experiência, competência e conhecimento em sua área de atuação, comprovados por estudos, trabalhos anteriores e resultados já obtidos;
- **Serviços de Natureza Singular:** aqueles que, por sua especificidade e complexidade, não podem ser executados por qualquer profissional ou empresa, exigindo soluções personalizadas e especializadas.

3. Análise da Empresa Contratada

A empresa **INVICTTUS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** apresentou documentação que comprova sua capacidade técnica e notória especialização, destacando-se:



Folha:	180
Proc. n °:	032/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

- **Atestados de Capacidade Técnica:** emitidos por órgãos e entidades que já contrataram serviços semelhantes, atestando a qualidade e eficácia dos trabalhos executados;
- **Declarações de Notória Especialização:** reconhecendo a expertise da empresa na área de consultoria voltada ao controle interno da administração pública.

A análise documental demonstra que a empresa possui:

- **Equipe técnica qualificada**, com experiência comprovada em práticas de controle interno, auditoria, prevenção de falhas e suporte a órgãos legislativos municipais;
- **Histórico de assessoria especializada**, com foco no fortalecimento do controle interno e na conformidade das ações administrativas com a legislação vigente;
- **Atuação pautada em ética e confiança**, essenciais para a execução de serviços diretamente relacionados ao acompanhamento, monitoramento e aprimoramento de atos da gestão pública.

4. Características dos Serviços a Serem Prestados

Os serviços a serem prestados consistem em **consultoria técnica e orientação ao controle interno**, apresentando as seguintes características:

- **Natureza Singular:** exigem diagnóstico minucioso, proposição de medidas preventivas e corretivas, bem como soluções específicas às demandas da Câmara Municipal;
- **Confiança e Pessoalidade:** requerem vínculo de confiança, considerando a sensibilidade das informações tratadas e a relevância do controle interno para a legalidade e transparéncia administrativa;
- **Personalização e Expertise:** demandam metodologias próprias, adaptadas às necessidades institucionais, garantindo alinhamento com a legislação e boas práticas de governança pública.

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

1. A empresa **INVICTTUS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** demonstrou notória especialização e capacidade técnica para executar os serviços de **consultoria e orientação ao controle interno** da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA;
2. Os serviços apresentam natureza singular e demandam confiança e pessoalidade, requisitos devidamente atendidos pela empresa analisada;
3. A contratação direta encontra respaldo no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando juridicamente fundamentada.



Folha:	181
Proc. n °:	032/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Assim, este parecer manifesta-se favorável à contratação direta da empresa **INVICTUS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, observadas as formalidades legais pertinentes, de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Miranda do Norte – MA, 04 de agosto de 2025.


Raimunda Barbosa Martins

Agente de Contratação
Portaria 018/2025



Folha:	182
Proc. n °:	032/2025
Rubrica:	<u> </u>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
(Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto da Contratação

A presente justificativa visa fundamentar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **INVICTTUS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e orientação ao controle interno, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. Fundamentação Legal

A contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do contratado.

3. Justificativa da Escolha do Prestador de Serviço

A empresa **INVICTTUS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** possui reconhecida experiência e notória especialização na área de consultoria e orientação ao controle interno na administração pública, com histórico de atuação junto a órgãos legislativos municipais. Sua equipe técnica é composta por profissionais qualificados, com conhecimento aprofundado das normas de governança, auditoria, conformidade e boas práticas de controle interno, assegurando a confiabilidade das informações e a eficiência dos processos administrativos.

Esse histórico, aliado à capacidade comprovada da empresa em propor soluções adequadas às particularidades de cada ente público, demonstra que a escolha do prestador atende aos requisitos de singularidade e confiança exigidos pela legislação.

4. Variação de Preços e Justificativa dos Valores Contratuais

A análise de contratos celebrados pela empresa **INVICTTUS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** com outros órgãos públicos demonstra que há variação nos valores mensais praticados, a qual decorre principalmente dos seguintes fatores:

- **Diferenças na arrecadação municipal:** Municípios com maior receita possuem contratos com valores mais elevados, compatíveis com sua capacidade orçamentária;
- **Escopo e complexidade dos serviços:** O volume de processos, a estrutura do órgão e a necessidade de acompanhamento contínuo impactam diretamente na precificação;



Folha:	1183
Proc. n °:	032/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

- Estrutura administrativa e quadro de pessoal:** Órgãos com maior número de servidores e maior demanda por relatórios e monitoramentos requerem suporte técnico mais intenso, refletindo nos valores contratados.

Assim, a variação dos valores observada em diferentes contratações reflete a adequação dos preços às realidades financeiras e operacionais de cada órgão, não configurando irregularidade.

5. Conclusão

Dante da notória especialização da empresa **INVICTUS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, da singularidade dos serviços de consultoria e orientação ao controle interno e da viabilidade técnica e econômica da contratação, esta justificativa comprova a pertinência da contratação direta pela Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A medida observa os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, configurando a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público.

Miranda do Norte – MA, 04 de agosto de 2025.

Raimunda Barbosa Martins
Agente de Contratação
Portaria 018/2025